PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1757, de 18 de dezembro de 1986

Autoriza doação de terreno para implantação de indústria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a doar à empresa JOSÉ LUIZ RODARTE uma área de terreno caracterizado como sendo os lotes nºs 01 e 02 da Quadra "D", no Bairro das Oliveiras, neste município.

Art. 2º - A área a ser doada se destina exclusivamente para a implantação de uma indústria para fabricação de tênis, devendo as instalações da empresa serem construídas no período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da escritura de doação do imóvel, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - A empresa donatária se compromete a funcionar no local, após o início do processo de produção, por um período mínimo de 5 anos, ininterruptamente, bem como aproveitamento de mãos de obra de no mínimo 10 (dez) pessoas.

Art. 4º - As exigências contidas nos art. 2º e 3º constarão, obrigatoriamente, da Escritura de Doação do Imóvel.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 1986

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld./.